



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2017 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob o número 13.646.006/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 11.325.698/0001-31, neste ato representado por **RODRIGO SANTOS MATOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 015.000.755-82 e RG nº.08.842.137-65, residente e domiciliado na Rua São Carlos, n.º 387 CS, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia e a **ANTONIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 07.622.961/0001-87, com sede à Rua Antonio Mota, S/N, Centro, Pojuca – BA, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR**, portador do RG nº. 08.421.35-71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 980.632.605-97, residente e domiciliado a Rua Lídia Borja, nº 372, Village Catamarã, Stella Maris – Salvador – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2017**, oriundo do processo administrativo oriundo do Processo Administrativo N.º 1554/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) **OBJETO**

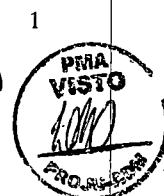
- a. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.
- b. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.
- c. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
	LOTE 01					
1	ÁGUA SANITÁRIA á base de cloro ativo, variando de 2 a 2,5%. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Uso: alvejante e desinfetante de uso geral. Registro no Ministério da Saúde.	UND	8.000	ALVO	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00
2	AROMATIZADOR DE AR spray sem CFC, acondicionado em frasco com, no mínimo 350 ml, fragrância variada, ingrediente ativo solubilizante, coadjuvantes butano/propano. Que atenda as Normas ABNT-NBR 14725-Parte 2:2009. Adoção do Sistema globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU. Validade mínima de 12 meses.Registro no MS/ ANVISA.	UND	500	AIR WICK	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
3	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO , concentrado, inodoro c/ excelente ação desengordurante biodegradável, conforme norma ASTM d 1681. Embalagem plástica de 500 ml.	UND	5.000	ALVO	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
4	ESPONJA DE LÃ de aço carbono abrasivo, formato anatômico, abrasividade média, para limpeza geral. composto de aço carbono de qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. Embalagem: Fardo com 14 Pacotes contendo 08 unidades.	PCT	2.000	QLUSTRO	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADI

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: 07/11/2017

Cardoso
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5	ESPONJA de limpeza, multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 111mm x 75mm x 30mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto. O vencedor deverá apresentação a ficha técnica do produto.	UND	2.000	BETTANIN	R\$	0,63	R\$ 1.260,00
6	Esponja Metálica em aço inox, é ideal para limpeza mais pesada, a esponja Metálica remove as sujeiras, gorduras impregnadas e incrustadas, de forma mais rápida e sem esforço. Embalagem unitária. 100% aço inoxidável. Não enferruja	UND	400	LIMPPANO	R\$	2,28	R\$ 912,00
7	FLANELA, em material 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo. Comprimento 40 cm, largura 60 cm, percentual de dimensões variando de 20 mm nas medidas para mais ou para menos; de alta absorção de umidade, acabamento costura tipo overlock. Garantia contra defeitos de fabricação. Cor branca.	UND	500	LIMPOTEX	R\$	1,19	R\$ 595,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL, 100% fibra celulósica virgem, absorvente, folhas simples, 04 dobras, na cor branca 22 x 23cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Und.	2.000	LEVE	R\$	0,57	R\$ 1.140,00
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Desinfetante hospitalar de nível intermediário, contendo hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, que atua como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como indicado para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia. Possui eficácia comprovada contra <i>Candida albicans</i> , <i>Trichophyton mentagrophytes</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Mycobacterium smegmatis</i> e <i>Mycobacterium bovis</i> . As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, Químico responsável. Normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem galão de 5 litros. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima 06 meses.	GL	3.000	ZICLOR	R\$	7,97	R\$ 23.910,00
10	INSETICIDA aerosol inodoro, características adicionais não contenha CFC, eficaz contra moscas, mosquitos, mosquito da Dengue, e baratas, informações do produto e do fabricante estampados na embalagem,	Frasco	500	STRAIK	R\$	7,99	R\$ 3.995,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	frasco 290 ml.						
11	LIMPA FORNO, com removedor de gordura incrustada, sem raspar, potes que contém 226 ml.	POTES	60	BOMBRIL	R\$	9,98	R\$ 598,80
12	LIMPADOR MULTIUSO. Limpador concentrado para limpeza de vidros, superfícies de inox e demais superfícies laváveis como móveis, portas, paredes, divisórias, janelas, espelhos, telefones. Não amoniacado. Desenvolvido para remoção de sujidades e gorduras de vidros, espelhos, mármore e plástico. Seca rapidamente, deixando a superfícies notadamente limpas. Não deixa opaca as superfícies de acrílico e de outros tipos de plásticos. Não degrada a prata do acabamento de espelhos. Produto composto por corante, fragrância, agente sequestrante, lauril éter sulfato de sódio, propoxi-2-Propanol, solventes, conservante. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, Químico responsável. Normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem galão de 5 litros. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima 12 meses.	GL	100	LIZ	R\$	13,60	R\$ 1.360,00
13	PANO DE CHÃO, tipo saco lavado e alvejado, 100% algodão bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, e composição.	UND	2.000	LIMPOTEX	R\$	2,18	R\$ 4.360,00
14	PANO DE LIMPEZA multiuso ANTIBACTERIAL, que previne a proliferação das bactérias e germes, limpa, dá brilho, lava e enxágua. Para limpeza de diversas superfícies, Características: não solta fiapos, absorvente, higiênico, resistente. Rolo: 300 metros c/ picote (33x50 cm) Composição: 70% Viscose 30% Poliéster. Gramatura 40 g/m. Cores: Azul, Laranja, Verde	ROLO	300	PROPLUS	R\$	94,99	R\$ 28.497,00
15	PANO PARA COPA 100% algodão, tamanho 67x46 cm	UND	100	LIMPOTEX	R\$	2,07	R\$ 207,00
16	PAPEL HIGIÊNICO, de 1ª qualidade, folha dupla absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos. Composto de 100% celulose virgem, expresso na embalagem, na cor branca, folhas dupla, de alta qualidade. Gramatura mínima de 33 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, com alvura difusa UV calibrado acima de 95 % ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez maior que 5 Nm/g, conforme ABNT NBR NM ISO 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a	FARDO	1.000	VELUD	R\$	60,48	R\$ 60.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	seco, ponderada maior que 185 N/m, conforme ABNT NBR NM ISSO 15134:2007 – item 7.2. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas. FARDO COM 16 PACOTES COM 04ROLOS					
17	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem sujidades, resistente, macio com boa absorção, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas, podendo variar -2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	PCT	10.000	PLUMAPEL	R\$ 7,56	R\$ 75.600,00
18	PASTA LIMPA SECO , c/ 500g.	Und.	100	FORTLIMP	R\$ 6,15	R\$ 615,00
19	PASTILHA SANITÁRIA composto de Dodecilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalagem com 25 gramas - tipo arredondada, com 1 um gancho de plástico para fixação e uma rede para colocação da pedra e acoplável ao gancho, fragrâncias variadas, em consistência sólida.	UND	2.000	ORIENTAL	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 226.499,80	

2)

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 5						
1	CARRO SERVIÇOS GERAIS , medindo 1200 X 350 X 250, carga 150kg com 02 rodas de borracha 8" x 2.	Und.	2	BELO CAR	R\$ 692,51	R\$ 1.385,02
2	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL , totalmente em plástico, robusto e silencioso, rodas que não marcam o piso, acompanha depósito para lixo para sacos de 200 L, kit limpeza úmida com mop líquido, kit limpeza seca com mop pó, Placa Sinalizadora. Conjunto Balde espremedor 50 Litros duas águas, 02 Cabos Alumínio 1,40 m, Haste Americana para mop líquido, Refil de Algodão 320 g, Armação Mop profi, Refil Mop Pó profi, Pá -	Und.	2	BRALIMPIA	R\$ 1.387,48	R\$ 2.774,96
3	CARRO PARA LAVANDERIA Sem tampa – confeccionado em fiberglass de alta resistência e durabilidade, lisos interna e externamente para fácil limpeza. Para uso interno em lavanderia. Deverá possuir inscrição da instituição. Capacidade de 350 litros. Deverá possuir dreno para eliminação de líquidos e rodízio de 4" de alta resistência (02 giratórios). Deverá possuir ainda suporte que aproxima o fundo do carro para maior ergonomia ao profissional. Medidas aproximadas: L 690 x C 1070 x 640 mm. Duas (02)	Und.	2	METALPAN	R\$ 1.107,51	R\$ 2.215,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	unidades cor marfim e duas (02) unidades cor vermelha					
4	CARRO PARA TRANSPORTE de roupas sujas. Com tampa – confeccionado em fiberglass lisos interna e externamente para fácil limpeza. Capacidade aproximada 350 litros. Deverá possuir dreno para eliminação de líquidos e rodízio de ferro de 4". Medidas aproximadas: L 630 x C 830 x 660 mm. Cor vermelha.	Und.	2	METALPAN	R\$ 1.444,51	R\$ 2.889,02
5	CARRO PARA TRANSPORTE de roupa limpa, tipo camareira. Confeccionado em fiberglass, de alta resistência e durabilidade, lisos interna e externamente. Deverá possuir: 4 rodízios de ferro de 4"; caixa escamoteável para roupa suja, sem contato com a roupa limpa e um compartimento para roupa limpa dotado com 02 prateleiras internas com porta e fechadura e espaço para transporte de produtos de higiene e limpeza. Deverá possuir nome da instituição, rodízios de ferro de 5" giratórios, 01 tampo externo em todo o carro, 01 compartimento superior com tampa para guarda de produtos de limpeza. Dimensões aproximadas: L 490 x C 1.220 x A 1.180 mm. Cor marfim.	Und.	2	METALPAN	R\$ 1.267,49	R\$ 2.534,98
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.799,00	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 11						
1	BATERIA ALCALINA 9 volts	Und.	500	ELGIN	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
2	Bateria de lítio 1,5V LR44 é indicada para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Alta durabilidade. Aprovada pelo INMETRO. Que não apresente metais pesados em sua composição com 0% de Cádmio e Mercúrio.	und	500	ELGIN	R\$ 0,38	R\$ 190,00
3	Bateria DE LITIO 3V CR 2032 ndicada para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes. Alta durabilidade. Aprovada pelo INMETRO. Que não apresente metais pesados em sua composição com 0% de Cádmio e Mercúrio.	Und.	500	ELGIN	R\$ 1,20	R\$ 600,00
4	PILHA ALCALINA AA. Oferecem uma alimentação adequada para os dispositivos que não funcionam com zinco-carvão. Permitem um melhor rendimento nos dispositivos de alto consumo. Resistente. Melhor estabilidade dimensional em geral. Aproximadamente 7 anos de vida útil de armazenamento. Funcionam em várias faixas de temperatura.	Und.	100	ELGIN	R\$ 1,54	R\$ 154,00
5	PILHA ALCALINA AAA - palito Oferecem uma alimentação adequada para os dispositivos que não funcionam com zinco-carvão. Permitem um melhor rendimento nos dispositivos de alto consumo. Resistente. Melhor estabilidade dimensional em geral. Aproximadamente 7 anos de vida útil de armazenamento. Funcionam em várias faixas de temperatura.	Und.	7.000	ELGIN	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
6	Termômetro ambiente digital com cabo extensor. Permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Possui alerta através de alarme sonoro. Temperatura Ambiente (Interna): faixa das	UND.	500	SUPERMEDY	R\$ 67,17	R\$ 33.585,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

medições: -10°C à +50°C; resoluções: $\pm 0,1^\circ\text{C}$; Precisão das medidas: $\pm 1,0^\circ\text{C}$ (na faixa de 0°C à +50°C) / $\pm 2,0^\circ\text{C}$ (fora da faixa de 0°C à +50°C); Temperatura externa: faixa das medições: -50°C à +70°C; - resoluções: $\pm 0,1^\circ\text{C}$; - precisão das medidas: $\pm 1,0^\circ\text{C}$ (na faixa de 0°C à +50°C) / $\pm 2,0^\circ\text{C}$ (fora da faixa de 0°C à +50°C); Alarme configurável de temperatura alta e baixa para temperatura externa (OUT)					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 48.569,00

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

2.3. OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DEVERÃO:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

3. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

3.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

3.2. Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 5.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 6.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art.14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.
 - 6.1.2. A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.
- 6.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 6.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

6.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

7.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

8. PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

8.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7. Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

8.9. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 8.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.
- 8.12. A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria de Saúde -SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

9. PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - Não manter a proposta;
 - Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - Fraudar a execução do instrumento contratual;
 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.
- 9.3. A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 9.4. A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
- 9.4.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 9.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
- Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 9.4.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- 9.4.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
 - Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
 - Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
 - Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
 - Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.5. A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.4.3 e 9.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

9.9. Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

9.11. As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

9.13. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.14. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

10. CANCELAMENTO

10.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. DO REGISTRO DE PREÇO

10.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

10.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1554/2017;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 15/08/2017.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

PREFEITO
CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR - EPP

Rep. p/ Antonio Carlos Saback Alves Junior
CONTRATADA

